

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

PORTARIA Nº 81, de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado Retomada e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 40, II, da Constituição do Estado de Goiás, e inciso III, do art. 76, da Lei nº 21.792/2023;

Considerando as competências no parâmetro das boas práticas gerenciais, descrito no Regulamento da Secretaria de Estado da Retomada, voltados a implementação do Planejamento Estratégico, estabelecidos no art. 15º, IV, do Decreto nº 10.387/24;

Considerando a necessidade do aprimoramento do planejamento e da gestão estratégica desta Secretaria;

Considerando a vigência do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2024-2027, conforme Lei n° 22.317/2023, em específico o art. 2° , § 2° , e as orientações constantes no Decreto n° 10.412/2024:

Considerando a importância da conscientização dos servidores por meio do esclarecimento das diretrizes estratégicas para o alcance de objetivos comuns;

Considerando a necessidade do aperfeiçoamento contínuo dos serviços ofertados à sociedade e o atendimento aos anseios desta, garantindo a efetividade das políticas públicas, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Retomada, que define as estratégias de atuação do órgão para o período de 2024 e 2025.

Art. 2º São componentes básicos do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Retomada:

I - Intenção Estratégica;

- I Diretrizes Estratégicas; e
- II Objetivos Estratégicos.
- Art. 3º Para o disposto nesta Portaria, entende-se por:
- I Intenção Estratégica: é o conhecimento da essência da organização, determinando sua atuação, com base na reflexão acerca de sua missão, de sua visão e de seus valores:
- a) Missão: representa a razão de ser da organização e o seu papel na sociedade;
- b) Visão: é a imagem com a qual a Retomada se vê até o ano de 2025, o alvo a ser alcançado;
- c) Valores: correspondem aos atributos e às virtudes que guiam os comportamentos, as atitudes e as decisões dos gestores e servidores.
- II Diretrizes Estratégicas: são escolhas que orientam o caminho a ser seguido para atingir a visão de futuro e se desdobrarão em objetivos estratégicos;
- III Objetivos Estratégicos: são metas a serem alcançadas, com vistas a concentrar os esforços de todos os servidores Secretaria de Estado da Retomada;
- IV Perspectivas: são as lentes que fundamentam a estratégia da organização, definindo os assuntos mais relevantes a serem tratados na gestão estratégica;
- V Iniciativas: agrupamento de programas, projetos e ações estratégicas prioritários para a implementação das diretrizes estratégicas;
- VI Metodologia: é o instrumento utilizado na execução das atividades para consolidação do planejado.
- Art. 4º A Intenção Estratégica da Secretaria é composta por:
- I Missão: Promover o desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás, qualificando e capacitando a população para o mercado de trabalho, incentivando o empreendedorismo, a economia criativa, os arranjos produtivos locais, o cooperativismo e a inovação, fortalecendo os pequenos negócios e as atividades artesanais, bem como formulando às políticas públicas que impulsionem o aumento do emprego e da renda, o crescimento sustentável e a promoção do turismo no Estado;
- II Visão: Ser um órgão de excelência na execução de suas competências, dentre elas na promoção do emprego, no apoio ao empreendedorismo e na valorização das atividades

artesanais, sendo referência nas entregas de suas políticas públicas para a geração de emprego e da renda, a inovação, a inclusão social e ao crescimento sustentável;

- III Valores: Ética, Transparência, Impessoalidade, Respeito às pessoas, Efetividade, Excelência Técnica, Credibilidade, Inovação e Interação.
- Art. 5º As diretrizes estratégicas estão planejadas conforme competências da Secretaria, conforme disposto no art. 31, da Lei nº 21.792/2023:
 - I A formulação e a execução das políticas públicas estaduais de:
 - a) Mobilização social em prol da geração de emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos;
 - b) Defesa e promoção do emprego e da renda;
 - c) Formação, qualificação e capacitação de pessoas para o emprego;
 - d) Atividades relacionadas com economia criativa, arranjos produtivos locais e cooperativismo; e
 - e) Fomento e fortalecimento ao micro e ao pequeno empreendedor e às

atividades artesanais;

- I I A supervisão, a coordenação, o acompanhamento e o controle da implantação de projetos de relações do trabalho;
- III A promoção da educação profissionalizante, a gestão e a organização metodológica dos colégios tecnológicos;
- I V O diagnóstico da demanda profissional dos setores produtivos do Estado e o mapeamento de áreas vulneráveis nas cidades goianas, com ênfase no desenvolvimento econômico;
- V O acompanhamento dos programas de financiamento com o setor produtivo da Região Centro- Oeste;
- V I A formulação e a execução da política estadual do microcrédito; e
- VII A formulação da política de turismo do Estado.
- Art. 6º Constituem objetivos estratégicos da Secretaria as metas à serem alcançadas, com base em 5 (cinco) eixos principais:
- I Eixo 1 Econômico: Retomada nos âmbitos econômico, social e humano dos distintos seguimentos da economia, por meio de ações voltadas, principalmente, a geração de emprego e renda;
- II Eixo 2 Financeiro: Apoio e Fomento às atividades destinadas ao desenvolvimento socioeconômico, com o objetivo de geração de emprego e renda;
- III Eixo 3 Tecnológico: Apoio a inovação, fortalecimento de cadeias produtivas, inclusive ao micro e ao pequeno empreendedor, a economia criativa, arranjos produtivos

locais, cooperativismo e artesanais, oferecendo capacitação tecnológica, assim como apoio e fomento a realização de eventos e redes de inovação;

- IV Eixo 4 Humano: Colocação e recolocação profissional, por meio de qualificação e capacitação profissional, principalmente ao público vulnerável, visando a inserção no mercado de trabalho e a geração de emprego e renda;
- V Eixo 5 Organizacional: reorganização de investimentos, implantação de projetos de relações do trabalho, organização metodológica visando a escolaridade e formação profissional e mapeamento de áreas vulneráveis.
- Art. 7º A Secretaria pauta seu Planejamento Estratégico em 4 (quatro) perspectivas:

I - Área fim:

- a) execução de políticas públicas para promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado de Goiás;
- b) apoio e fomento a execução das ações de Governo que gerem emprego e renda;
- c) fomento, promoção e desenvolvimento de ações e programas visando à retomada do trabalho, do emprego e da renda;
- d) captação de recursos financeiros internos e externos para execução das políticas públicas sob sua competência.

II - Sociedade:

- a) colocação e recolocação do trabalhador no mercado, com foco no cidadão vulnerável, promovendo sua qualificação e capacitação profissional, priorizando as demandas sócio produtivas locais e regionais;
- b) incentivos financeiros à qualificação e capacitação profissional, com estratégia de retenção e permanência do cidadão/aluno, evitando a evasão, assim como ao empreendedorismo;
- c) disponibilização de linhas de crédito subsidiadas, visando democratizar, fomentar, socializar e aumentar a competitividade das atividades desenvolvidas por trabalhadores de diversos segmentos econômicos;
- d) promoção e divulgação ao público vulnerável dos benefícios decorrentes da qualificação e capacitação profissional;
- e) orientação, apoio e fomento ao empreendedorismo;

- f) realização de ações descentralizadas nos municípios, com foco nos mais vulneráveis, visando disponibilizar as ações realizadas pela Pasta.
 - III Pessoas:
 - a) valorização dos servidores;
- b) promoção e estimulo a capacitação continuada dos servidores;
 - c) melhoria do clima organizacional da Secretaria;
- d) coordenação de ações de integração entre os servidores:
- e) incentivo ao engajamento e a motivação dos servidores.
 - IV Gestão;
 - a) Implementar uma cultura de gestão estratégica;
 - b) Implementar projetos e ações de inovação;
- c) Apoiar ações de governo com visão de desenvolvimento econômico e social;
- d) Aumentar a efetividade das políticas públicas executadas pela pasta;
- e) Estimular uma relação dialógica e participativa entre os servidores;
- f) Execução da Política da Gestão de Riscos por meio do Escritório Setorial de *Compliance*.
- Art. 8º As Metas de execução para o Planejamento Estratégico de 2024-2025, serão divididos conforme Iniciativas estipuladas no PPA Goiás 2024-2027:
 - § 1º As Iniciativas em execução da Pasta são:
- I Ampliar a capacitação e qualificação da mão de obra profissional no Estado de Goiás;
- II Borá Goiás Potencializar a economia criativa do Estado de Goiás;
- III Coopera Goiás Apoio e Fomento ao Cooperativismo;
 - IV Fomentar os Arranjos Produtivos Locais;
 - V Mais Crédito Facilitar o Acesso ao Crédito;
- VI Mais Emprego Ampliar o Acesso ao Mercado de Trabalho.
- § 2º As iniciativas da Pasta, com os seus respectivos Produtos e Ações e Metas Mensais e Anuais são:

METAS CONFORME PRODUTOS/AÇÕES ENTREGUES (2024-2025)					
ITEM	INICIATIVA	PRODUTO/AÇÃO	META MENSAL	META ANUAL	Unidade de Medida
1	Ampliar a capacitação e qualificação da mão de obra profissional no Estado de Goiás	Aluno certificado em qualificação profissional	2.813	33.756	Aluno Certificado
2	Ampliar a capacitação e qualificação da mão de obra profissional no Estado de Goiás	Bolsa de qualificação profissional entregue	1.941	23.292	Bolsa Entregue
3	Borá Goiás – Potencializar a economia criativa do Estado de Goiás	Artesão Atendido	25	300	Cartão do Artesão Emitido
4	Borá Goiás – Potencializar a economia criativa do Estado de Goiás	Promoção da economia - eventos realizados	1	12	Evento Realizado
5	Coopera Goiás - Apoio e Fomento ao Cooperativismo	Cooperativa Assessorada	3	34	Assessoria Realizada
6	Coopera Goiás - Apoio e Fomento ao Cooperativismo	Cooperativa Fomentada	3	33	Cooperativa Fundada ou Incentivada
7	Fomentar os Arranjos Produtivos Locais	APLs Fomentados	2	17	APL Fundado ou Incentivado
8	Mais Crédito – Facilitar o Acesso ao Crédito	Crédito Concedido	811	9.732	Credito Entregue
9	Mais Emprego – Ampliar o Acesso ao Mercado de Trabalho	Trabalhador Inserido/Reinserido no Mercado de Trabalho	6.357	76.284	Contratação Realizada Fonte - CAGED
10	Mais Emprego – Ampliar o Acesso ao	Vagas de Emprego Ofertadas – Mais	7.000	84.000	Vaga Ofertada

§ 3º Serviços entregues a Sociedade por Iniciativas:

I - Pessoas atendidas - Cotec's - Valor =

II - Atendimento presencial realizado - Valor = X/3;

III - Palestras e assessorias realizadas - Valor = X/6;

IV - Palestras e assessorias realizadas - Valor = X/7;

V - Pessoas atendidas - Mais Crédito - Valor = X/8;

a) Os serviços entregues a Sociedade, conforme disposto no $\S 3^{\circ}$ supra, são parâmetros aos indicadores conforme os cálculos acima sugeridos, sendo: X = Número de atendimento realizado, e o Valor expresso em percentual.

§ 4º Compete as unidades básicas e complementares formularem outros indicadores visando mensurar os benefícios concretos decorrentes das entregas dos produtos e dos serviços apresentados, aferindo a efetividade aplicação dos recursos públicos.

Art. 9º Compete à Superintendência de Gestão Integrada – SGI, coordenar, formular e monitorar a execução e os resultados dos planos estratégicos, nos termos do art. 15, IV, Decreto nº 10.387/2024.

Art. 10. Revogar a Portaria nº 56, de 29 de abril de 2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA Secretário de Estado



X/((1+2)/2);

Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 23/05/2024, às 14:55, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 60497582 e o código CRC 636312D8.

RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE



Referência: Processo nº 202419222000657



SEI 60497582